



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.857/2017 – PMM

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico (SRP) nº 134/2017-CPL/PMM (Reatuado do PE SRP nº 097/2017 – CPL/PMM)

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS

OBJETO: Aquisição de Materiais para Curativo, para Atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospitais Durante o Período de 12 Meses.

RECURSO: Erário Municipal.

PARECER Nº 328/2018 – CONGEM/GAB

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 134/2017-CPL/PMM (Processo nº 55.857/2017 – PMM)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requerido pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, tendo por objeto a *Aquisição de Materiais para Curativo, para Atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospitais Durante o Período de 12 Meses*, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.

O processo em epígrafe encontra-se atuado, protocolado e numerado até as folhas 1452 em 06 (seis) volumes.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os Processos Administrativos versando sobre Procedimentos Licitatórios, deverão ser atuados, protocolados e numerados. O mesmo artigo denota, ainda, que deverão constar: rubricas, com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.



No que diz respeito ao Processo Administrativo nº 55.857/2017 – PMM constatamos que foram atendidas as exigências legais acima descritas, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias, conforme se observa no relato acima.

2.1. Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital e Contrato, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se de maneira favorável e atestou a legalidade dos atos, conforme Parecer/2017 – PROGEM, emitido em 16/10/2017 (fls. 112-115).

Em razão das alterações promovidas no edital, houve a suspensão do certame, sendo o edital modificado submetido à nova análise jurídica, havendo sido emitido novo parecer, Parecer/2017 – PROGEM, em 19/12/2017 (fls. 285-286).

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso.

A solicitação da abertura de licitação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, ordenadora de despesas, conforme Memorando nº 3263/2017 – DAP, subscrito pelo Secretário de Saúde do Município, tendo sido este Memorando encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para tomada de providências (fls.02-03).

Com o mesmo fito, também foi elaborada pela Secretaria Requisitante a Solicitação de Despesa nº 20170420011 – SMS (fls. 05-08), sendo esta primeira solicitação de despesa cancelada e substituída pela Solicitação de Despesa nº 20170504003 – SMS (fls. 216-220).

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual pelo órgão demandante, ocorreu conforme o exposto na tabela abaixo:

ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE	Termo de Autorização para Abertura do Procedimento Licitatório	Declaração Orçamentária	Termo de Compromisso e Responsabilidade	Justificativa
SMS	Fl. 37	Fl.26	Fl. 38-39 e 215	Fls.27 e 35-36

À exceção do Termo de Compromisso e Responsabilidade, que foi assinado pelos servidores designados pela SMS/PMM para a fiscalização e acompanhamento do processo administrativo, saldo das atas de registros de preços e contratos, os demais documentos acima indicados foram devidamente assinados pela autoridade competente, a saber, o Secretário de Saúde do Município de Marabá.

Fora apresentado o Termo de Referência às fls. 71-72 e fls. 213-214, e em sua versão definitiva (ANEXO I – do Edital) às fls. 364-373, com introdução, objeto, requisitos especiais, forma e



período de fornecimento do objeto, justificativas, servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, servidores responsáveis pela gerência da ata de registro de preços, estimativa, endereço para entrega, condições de fornecimento, origem dos recursos, descrição do objeto etc.

Em atenção à solicitação formulada pelo Departamento de Atas e Compras da SMS, foram apresentadas cotações de preços/orçamentos por diversos fornecedores atuantes no ramo do objeto licitado, constantes dos autos às fls. 09-12; fls. 13-17; fls. 18-22 e fls. 23-25, utilizados para fins de composição do preço médio constante da Planilha Média acostada às fls. 31-34.

Posteriormente foram apensados novos orçamentos, fls. 221-224; fls. 225-229; fls. 230-233 e utilizados para fins de composição do preço médio constante da Planilha Média acostada às fls. 233-237.

2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 329-380) em análise consta devidamente datado, rubricado e assinado pela autoridade competente que o expediu, em conformidade às disposições contidas no §1º do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

***Art. 40. § 1º** O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).*

2.4. Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração Orçamentária subscrita pela Autoridade Ordenadora de Despesas (Secretário Municipal de Saúde), correspondente Exercício Financeiro do ano 2017 à fl.26. Da mesma forma, a Secretaria de Planejamento e Controle atestou a regularidade orçamentária das despesas porventura decorrentes do Pregão Eletrônico (SRP) ora em análise, através do Parecer Orçamentário nº 270/2017-SEPLAN (fl. 52) e Parecer Orçamentário nº 308/2017-SEPLAN (fl. 55)

Indispensável a renovação dos documentos citados neste tópico (Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Parecer Orçamentário SEPLAN), para que conste o não comprometimento do exercício financeiro do ano corrente.

Todavia, conforme estabelece o Decreto nº 347/2013, no art. 7º, §2º, **em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a comprovação da dotação orçamentária só será exigida para formalização do(s) contrato(s).** Dispensada, portanto, sua indicação no presente momento, sendo exigível somente no momento em que forem procedidos os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços.



3 DA FASE EXTERNA

3.1. Da Divulgação do Certame (Publicações por meios Oficiais)

A fase externa da licitação, por sua vez, tem início a partir da publicação do instrumento convocatório nos meios oficiais. Trata-se do momento em que o Procedimento Licitatório sai do âmbito interno da Administração Pública e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, depois de concluídos os procedimentos iniciais do Processo Administrativo nº 55.857/2017-PMM, foram realizadas as seguintes publicações:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial da União	23/10/2017	08/11/2017	Aviso de Licitação – PE (SRP) nº 097/2017 CPL/PMM (fl. 163)
Diário Oficial do Estado	24/10/2017	08/11/2017	Aviso de Licitação – PE (SRP) nº 097/2017 CPL/PMM (fl.162)
Diário Oficial dos Municípios	23/10/2017	08/11/2017	Aviso de Licitação – PE (SRP) nº 097/2017 CPL/PMM (fl. 161)
Jornal da Amazônia	23/10/2017	08/11/2017	Aviso de Licitação – PE (SRP) nº 097/2017 CPL/PMM (fls.164-165)
Comprasnet	-----	08/11/2017	Aviso de Licitação – PE (SRP) nº 097/2017 CPL/PMM (fl.160)
Tribunal de Contas do Município – TCM -PA	-----	08/11/2017	Aviso de Licitação – PE (SRP) nº 097/2017 CPL/PMM (fl.166)
Portal da Transparência	-----	08/11/2017	Aviso de Licitação – PE (SRP) nº 097/2017 CPL/PMM (fl. 178-179)
Comprasnet	07/11/2017	-----	Aviso de Suspensão do PE (SRP) nº 097/2017 CPL/PMM (fl.160)

3.2. Da impugnação ao Edital

Posteriormente a divulgação do instrumento convocatório, registrou-se impugnação pela empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA aos itens 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 29, com a alegação que ambos os itens possuem direcionamento a uma única marca (COLOPLAST), restringindo a possibilidade de competição de diversos fornecedores (fls. 182-194).

A empresa L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, apresentou impugnação aos itens 11, 12, 21, 22, 24, 25, 33 e 34, também aponta, assim como a impugnação descrita anteriormente, direcionamento do instrumento convocatório a uma única marca (COLOPLAST).



As impugnações expostas foram encaminhadas pela CPL/PMM, através do Memorando nº 850/2017 – CPL/PMM (fl. 211), para análise da Secretária Municipal de Saúde, tendo este documento gerado em resposta o Memorando nº 1033/2017(fl. 209-210), o qual, permitia a modificação em diversos itens do certame.

O Memorando nº 4337/2017 (fl. 212), devolve os autos a Comissão Permanente de Licitação, informando as seguintes alterações no objeto a ser licitado: a) alteração no Termo de Referência (novas estimativas de preços, novos servidores responsáveis pela gerencia e ata de registro de preços); b) alteração no termo de responsabilidade da ata de registro de preços; c) alteração na solicitação de despesas; d) alteração na pesquisa de preços; e) alteração na média de preços.

O julgamento das impugnações encontra-se apensado nos autos as folhas 278-283, tendo sido julgado procedente quanto a necessidade de alterações, determinado o encaminhamento dos fatos para todas as empresas que retiram o edital do Pregão (SRP) nº 97/2017 – CPL/PMM, forma eletrônica.

Quanto ao mais, será expedido novo edital, submetido a análise jurídica e posteriormente publicado nova data de abertura pelos mesmos meios de comunicação anteriormente feitos.

3.3. Das Publicações do Edital Retificado

Após, foi dada nova publicidade ao instrumento convocatório retificado, relativamente ao Pregão (SRP) nº 134/2017-CPL/PMM – Forma Eletrônica, conforme exposto abaixo:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial da União	04/01/2018	18/01/2018	Aviso de Licitação (fl. 392)
Diário Oficial do Estado	04/01/2018	18/01/2018	Aviso de Licitação (fl.393)
Jornal da Amazônia	04/01/2018	18/01/2018	Aviso de Licitação (fl.394-395)
Diário Oficial dos Municípios	04/01/2018	18/01/2018	Aviso de Licitação (fl.396)
Tribunal de Contas do Município – TCM -PA	-----	18/01/2018	Aviso de Licitação (fl.397-409)
Portal da Transparência	-----	18/01/2018	Aviso de Licitação (fl. 410-411)

As datas de efetivação dos atos satisfizeram ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme Lei nº 10.520/02 regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão.

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;



De igual forma, atendidas às disposições do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta a forma eletrônica do Pregão e estabelece em seu artigo 17, §4º, que “O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis”.

3.4. Das Sessões

Dos atos praticados durante as sessões, foram obtidos os resultados por Fornecedor (fls. 1447-1452), conforme tabela abaixo.

Sendo demonstrado na Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SRP) nº 134/2017 (fls. 1349 a 1396) com início às 10h01min do dia 18/01/2018 e na Ata Complementar com início às 10h00min do dia 16/05/2018 (fls. 1444-1446), a sequência de ocorrências referente a cada item do certame.

Infere-se pela 1ª Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SRP) nº 134/2017, que houve intenção de recurso de natureza técnica para os itens: 01, 11, 15, 21, 24, 31, 35 e 42 (fl. 1402-1410).

Após julgados os recursos, o certame finda com o resultado demonstrado abaixo.

ITENS	EMPRESAS
03, 05, 19, 23, 29, 31, 36, 46.	BRIUTE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ 00.890.752/0001-75
8, 22,28, 40, 45, 49.	D C S VASCONCELOS - EPP CNPJ 01.009.452/0001-05
16	MEDMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA CNPJ 03.596.923/0001-46
09, 10, 17, 18, 24, 35, 42, 43, 50, 51	E.R. TRINDADE – EPP CNPJ 04.252.742/0001-65
15,21	HELIANATO FARMACEUTICA LTDA-EPP CNPJ 04.506.487/0001-30
01, 07, 13, 25, 27, 33, 39, 44, 48	F. CARDOSO E CIA LTDA CNPJ 04.949.905/0001.63
04, 06, 12, 20, 30, 32, 37, 38, 41, 47	VIVA SAÚDE MATERIAL MED. HOSPITALAR LTDA -ME CNPJ 04.949.905/0001.63
11	J J R VIANA EIRELI – EPP CMNPJ41.480.591/0001-29

No mais restaram cancelados, os itens:

ITENS	SITUAÇÃO
02, 14, 26, 34	FRACASSADOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E REGISTRO DA ANVISA PARA OS ITENS

Passamos a análise dos valores das propostas vencedoras e posteriormente as observações, quando necessário.

ITEM	UNID.	Q QUANT	VL. ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VL. UNIT. ARREMATADO (Resultado por Fornecedor – Comprasnet)	VI. ESTIMADO TOTAL (R\$)	VL. TOTAL ARREMATADO	REGISTRO ANVISA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	EMPRESA ARREMATANTE
01	Und.	600	190,66	129,90	114.396,00	77.940,00	80246910010	P. A. VINC. ITEM 02	F. CARDOSO E CIA LTDA
02	Und.	200	190,66		38.132,00			P. E. ME/EPP VINC. ITEM 01	FRACASSADO
03	Und.	750	172,67	129,90	129.502,50	97.425,00	10430310062	P. A. VINC. ITEM 04	BRIUTE COM. DE PROD. E EQUIP.HOSPITALARES
04	Und.	250	172,67	170,00	43.167,50	42.500,00	10430310062	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 03	VIVA SAÚDE MATERIAL MED. HOSP. LTDA -ME
05	Und.	600	283,97	149,00	170.382,00	89.940,00	10430310062	P. A. VINC. ITEM 06	BRIUTE COM. DE PROD. E EQUIP.HOSPITALARES
06	Und.	200	283,97	149,99	56.794,00	29.998,00	10430310062	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 05	VIVA SAÚDE MATERIAL MED. HOSP. LTDA -ME
07	Und.	750	167,54	167,54	125.655,00	125.655,00	80246910032	P. A. VINC. ITEM 08	F. CARDOSO E CIA LTDA
08	Und.	250	167,54	167,54	41.885,00	41.885,00	80246910032	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 07	D C S VASCONCELOS - EPP
09	Und.	1350	55,69	22,13	75.181,50	29.875,50	80245210090	P. A. VINC. ITEM 10	E.R. TRINDADE – EPP
10	Und.	450	55,69	22,13	25.060,50	9.958,50	80245210090	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 09	E.R. TRINDADE – EPP
11	Und.	600	175,97	36,61	105.582,00	21.966,00	(Ver observações)	P. A. VINC. ITEM 12	J J R VIANA EIRELI - EPP
12	Und.	200	175,97	119,10	35.194,00	23.820,00	10430310110	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 11	VIVA SAÚDE MATERIAL MED. HOSP. LTDA -ME
13	Und.	375	282,82	173,10	106.057,50	64.912,50	80246910013	P. A. VINC. ITEM 14	F. CARDOSO E CIA LTDA
14	Und.	125	282,82		35.352,50			P. E. ME/EPP VINC. ITEM 13	FRACASSADO
15	Frasco	4500	35,60	14,00	160.200,00	63.000,00	80225200013	P. A. VINC. ITEM 16	HELIANATO FARMACEUTICA LTDA-EPP
16	Frasco	1500	35,60		53.400,00			P. E. ME/EPP VINC. ITEM 15	
17	Und.	1125	74,48	23,00	83.790,00	25.875,00	10222320008	PART. ABER. VINC. ITEM 18	E.R. TRINDADE – EPP
18	Und.	375	74,48	23,00	27.930,00	8.625,00	10222320008	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 17	E.R. TRINDADE – EPP
19	Und.	375	284,62	66,00	106.732,50	24.750,00	10430310110	PART. ABER. VINC. ITEM20	BRIUTE COM. DE PROD. E EQUIP.HOSPITALARES
20	Und.	125	284,62	240,00	35.577,50	30.000,00	10430310110	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 19	VIVA SAÚDE MATERIAL MED. HOSP. LTDA -ME
21	Und.	1500	60,31	31,00	90.465,00	46.500,00	80225200015	P. A. VINC. ITEM 22	HELIANATO FARMACEUTICA LTDA-EPP
22	Und.	500	60,31	59,80	30.155,00	29.9020,00	80246910008	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 21	D C S VASCONCELOS - EPP
23	Und.	450	294,83	118,50	132.673,50	53.325,00	10430310110	P. A. VINC. ITEM 24	BRIUTE COM. DE PROD. E EQUIP.HOSPITALARES
24	Und.	150	294,83	232,45	44.224,50	34.867,50	80245210164	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 23	E.R. TRINDADE – EPP
25	Und.	750	155,97	140,00	116.977,50	105.000,00	80246910039	P. A. VINC. ITEM 26	F. CARDOSO E CIA LTDA
26	Und.	250	155,97		38.992,50			P. E. ME/EPP VINC. ITEM 25	FRACASSADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



27	Und.	1500	51,99	51,99	77.985,00	77.985,00	80246910046	P. A. VINC. ITEM 28	F. CARDOSO E CIA LTDA
28	Und.	500	51,99	51,99	25.995,00	25.995,00	80246910046	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 27	D C S VASCONCELOS - EPP
29	Und.	600	159,99	76,00	95.994,00	45.600,00	10430310062	P. A. VINC. ITEM 30	BRIUTE COM. DE PROD. E EQUIP.HOSPITALARES
30	Und.	200	159,99	144,00	31.998,00	28.800,00	10430310062	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 29	VIVA SAÚDE MATERIAL MED. HOSP. LTDA -ME
31	Frasco	2025	259,27	174,99	525.021,75	354.354,75	80136990551	P. A. VINC. ITEM 32	BRIUTE COM. DE PROD. E EQUIP.HOSPITALARES
32	Frasco	675	259,27	248,00	175.007,25	167.400,00	80136990551	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 31	VIVA SAÚDE MATERIAL MED. HOSP. LTDA -ME
33	Und.	1500	89,30	42,90	133.950,00	64.350,00	80246910011	P. A. VINC. ITEM 34	F. CARDOSO E CIA LTDA
34	Und.	500	89,30		44.650,00			P. E. ME/EPP VINC. ITEM 33	FRACASSADO
35	Und.	720	80,60	49,85	58.032,00	35.892,00	10222320014	P. E. ME/EPP	E.R. TRINDADE – EPP
36	Und.	405	187,95	56,20	76.119,75	22.761,00		P. A. VINC. ITEM 37	BRIUTE COM. DE PROD. E EQUIP.HOSPITALARES
37	Und.	135	187,95	65,75	25.373,25	8.876,25	10430310003	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 36	VIVA SAÚDE MATERIAL MED. HOSP. LTDA -ME
38	Und.	600	88,97	74,00	53.382,00	44.400,00	10430310014	P. E. ME/EPP	VIVA SAÚDE MATERIAL MED. HOSP. LTDA -ME
39	Und.	375	273,10	273,10	102.412,50	102.412,50	80246910039	P. A. VINC. ITEM 40	F. CARDOSO E CIA LTDA
40	Und.	125	273,10	273,10	34.137,50	34.137,50	80246910039	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 39	D C S VASCONCELOS - EPP
41	Und.	400	122,61	98,50	49.044,00	39.400,00	10430319010	P. E. ME/EPP	VIVA SAÚDE MATERIAL MED. HOSP. LTDA -ME
42	Und.	900	95,99	95,00	86.391,00	85.500,00		P. A. VINC. ITEM 43	E.R. TRINDADE – EPP
43	Und.	300	95,99	95,00	28.797,00	28.500,00	10222320015	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 42	E.R. TRINDADE – EPP
44	Und.	450	200,97	118,50	90.436,50	53.352,00	80246910045	P. A. VINC. ITEM 45	F. CARDOSO E CIA LTDA
45	Und.	150	200,97	200,97	30.145,50	30.145,50	80246910045	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 44	D C S VASCONCELOS - EPP
46	Und.	750	125,66	120,00	94.245,00	90.000,00		P. A. VINC. ITEM 47	BRIUTE COM. DE PROD. E EQUIP.HOSPITALARES
47	Und.	250	125,66	125,00	31.415,00	31.250,00	10430310120	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 46	VIVA SAÚDE MATERIAL MED. HOSP. LTDA -ME
48	Und.	750	156,67	69,30	117.502,50	51.975,00	80246910059	P. A. VINC. ITEM 49	F. CARDOSO E CIA LTDA
49	Und.	250	156,67	122,00	39.167,50	30.500,00	80246910059	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 48	D C S VASCONCELOS - EPP
50	Und.	3750	25,00	2,95	93.750,00	11.062,50	80245210167	P. A. VINC. ITEM 51	E.R. TRINDADE – EPP
51	Und.	1250	25,00	2,95	31.250,00	3.687,50	80245210167	P. E. ME/EPP VINC. ITEM 50	E.R. TRINDADE – EPP

4.1 Observações referentes às propostas das empresas

Abaixo seguem observações referentes às propostas apresentadas pelas licitantes.

EMPRESAS	OBSERVAÇÕES
J J R VIANA EIRELI – EPP	Item 11: Não vislumbramos nos autos a proposta física para o item 11. Assim sendo, faz-se necessário a juntada da proposta física para este item.



5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO FEDERAL 8538/2015

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas dos entes federados, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP de itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I), sendo essa reserva cota de 25%.

Vejamos a letra da lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (grifamos)

No caso em tela, foi exercido o artigo acima mencionado, havendo exclusividade de participação de ME/EPP para os itens de até R\$ 80.000,00 (inciso I) e divisão de cota de até 25% do objeto para contratação de ME/EPP (inciso III), sendo devidamente demonstrado no edital em seu Anexo II, na relação de itens.

Também foram observados que nos itens onde a mesma empresa restou vencedora para a cota principal e reservada houve a igualdade de preços entre os itens, prevalecendo o menor preço, em conformidade ao estabelecido pelo artigo 8º, §3º do Decreto 8538/2015.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6. DA HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA - AFE.

Os documentos de Habilitação e a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista são pré-requisitos para celebração de contratos com a Administração Pública.

A Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC¹ n° 16/2014. A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

No caso em tela, o Pregão Eletrônico n° 134/2017 – CPL/PMM, angaria a compra e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, e saneantes.

No que concerne aos documentos atinentes a Habilitação, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Autorização de Funcionamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, segue relação abaixo com suas respectivas páginas.

EMPRESAS	DOC. HABILITAÇÃO	DOC. REG. FISCAL E TRABALHISTA	AFE	OBSERVAÇÕES
BRIUTE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	Fls. 918-942	Fls. 943-953 e Fls. 1306-1307	---	Não foi anexado aos autos a AFE da referida empresa. Em pesquisa ao sítio eletrônico da ANVISA foi constatado o regular registro sob o 8.07.115-9.
D C S VASCONCELOS - EPP	Fl. 871	Fl. 872-877	Fls. 889-890	Sem Observações.
MEDMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	Fls. 537-544	Fls. 545-553	Fls. 566-568	Sem Observações.
E.R. TRINDADE – EPP	Fls. 492-494	Fls. 497-504	Fls. 495-496	Sem Observações.
HELIANATO FARMACEUTICA LTDA-EPP	Fls. 606-617	Fls. 618-628	Fls. 601-603 e Fl. 1418	Sem Observações.
F. CARDOSO E CIA LTDA	Fls. 767-775	Fls. 776-783 e Fls. 1328-1333	Fl. 815 e 818	Sem Observações.
VIVA SAÚDE MATERIAL MED. HOSPITALAR LTDA -ME	Fls. 672-687	Fls. 688-694	---	Não foi anexado aos autos a AFE da referida empresa. Em pesquisa ao sítio eletrônico da ANVISA foi constatado o regular registro sob o 8.10.580-7.
J J R VIANA EIRELI - EPP	Fls. 1136-1145	Fls.1151-1159	Fl. 1135	Sem Observações

7. PARECERES DA AUDITORIA CONTÁBIL

Seguem anexados a esta análise inicial os Pareceres de Auditoria Contábil n° 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286/2018 – CGM, realizados nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras.

Os aludidos pareceres atestaram que as demonstrações contábeis das empresas auditadas, conforme balanço encerrado em 31/12/2016 representam adequadamente, em todos os aspectos

¹ Resolução de Diretoria Colegiada



relevantes, a posição patrimonial e financeira das mesmas, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atenção às disposições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666/1993, que regula as licitações e contratos administrativos, asseveramos que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

8. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomendamos:

- a) No que toca à **proposta comercial** apresentada pela empresa J J R VIANA EIRELI – EPP, em consonância ao que foi apontado no **subtópico 4.1** da presente análise, recomendamos seja apresentada a proposta física para o item 11;
- b) Anteriormente à celebração dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços a ser formalizada, deverão ser renovados os seguintes documentos: ‘Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira’ e ‘Parecer Orçamentário SEPLAN’, para que conste a existência de crédito orçamentário no ano corrente.
- c) Finalmente, no momento imediatamente anterior à celebração dos pactos contratuais porventura decorrentes do certame ora em análise, **deverá ser ratificada a manutenção do atendimento às condições de habilitação pelas arrematantes, sobretudo no que toca à sua regularidade fiscal e trabalhista**, juntando-se aos autos as certidões renovadas.

Desta feita, **desde que cumpridas às recomendações**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do processo administrativo nº 55.857/2017-PMM, Pregão Eletrônico nº 134/2017 CPL/PMM para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, **inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM.**

Marabá/PA, 22 de maio de 2018.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Portaria nº 396/2018-GP

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 396/2018-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO Nº 55.857/2017 - PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 134/2017-CPL/PMM**, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAIS DURANTE O PÉRIODO DE 12 MESES, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS/PMM**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 22 de maio de 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Portaria nº 396/2018-GP